



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 054/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)  
**Período:** A partir das 08:00 hs de 16 de julho de 2024  
**Horário:** Até as 17hs do dia 16/07/2025.  
**Recebimento da documentação:** **A partir de 08:00 hs do dia 16/07/2024.**  
**Forma de Realização:** Aberto

**1 - PREÂMBULO**

O município de Capelinha, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.229.921/0001-59, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.138/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **16/07/2024 a 16/07/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A SEC MUN DE ADM GOV E PLANEJAMENTO, conforme especificações do termo de referência em anexo.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser retirado pelos endereços eletrônicos <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/category/publicacoes/> e ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

**3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capelinha.

**4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

**5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.



**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços ( **NO CASO DE PESSOA JURIDICA**)

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **PARA PESSOA JURIDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

#### **PARA PESSOA FÍSICA**

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF) + RG (OU CNH)

b) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Cópia da carteira profissional fornecida pelo conselho Regional de Classe Profissional competente;



d) Cópia do Certificado/comprovação de Conclusão de Especialidade a que se pretende Credenciar.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.2** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero**, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**6.4.** No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitat Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021, paralelo e não excludente, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 16/07/2024 a 16/07/2025**.

**8.2** – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo email [contratos@pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:contratos@pmcapelinha.mg.gov.br).**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.



**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

#### **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

#### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

116	Manutenção de Serviços de Recursos Humanos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
-----	--	----------------------------------

#### **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

**11.3. O credenciado Pessoa Jurídica, quando convocado para início dos serviços deverá apresentar junto ao Setor de Licitações:**

- a- **Alvará de funcionamento**
- b- **Comprovação de especialização dos profissionais**

#### **12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

#### **13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

#### **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1**- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

#### **15 – DO DESCRENCIAMENTO**



**15.1** - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **16 - DOS ANEXOS**

**16.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento
- e) ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar.

Capelinha, 12 de julho de 2024.

**Leonardo Almeida Santos**  
Agente de Contratação



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 054/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, INCLUINDO CONSULTAS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, EXAMES CLÍNICOS PARA RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, EXAME CLÍNICO DEMISSÃO, AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO, E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA.

**1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A Credenciada deverá prestar os serviços conforme solicitação do município, nas dependências do município, em local específico, conforme demanda. As consultas e avaliações deverão ser realizadas diretamente aos servidores do município, mediante encaminhamento realizado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de Capelinha.

No caso da validação de atestado médico, o servidor deverá ser avaliado clinicamente pelo profissional credenciado, devendo este validar total ou parcialmente o atestado e o número de dias de afastamento, ou, não validar o atestado apresentado com as devidas justificativas.

A credenciada deverá emitir laudo formal com os resultados da avaliação clínica, de forma clara e conclusiva, com a imposição de data, carimbo e assinatura do profissional responsável pela avaliação.

Realizar os atendimentos mediante encaminhamento prévio feito pelo Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Capelinha. Os atendimentos deverão ser realizados por profissional médico especialista em Medicina do Trabalho, com certificado regularmente aprovado pelo Conselho e em conformidade com este Termo de Referência, que deverá carimbar e assinar os relatórios de atendimento, sob pena de desqualificação do Profissional para continuidade da prestação dos serviços.

Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item anterior.

Executar o serviço em dias úteis em horário comercial, em comum acordo com a Secretaria de Administração, sendo prevista uma demanda de aproximadamente 1.066 serviços/mês, podendo ser mais ou menos, levando em consideração que a previsão é de 12.800 serviços em 12 meses, referente aos quantitativos informados nos itens 1 a 9 do anexo A deste Termo de Referência, podendo ainda haver variações de cada serviço especificado entre os 12 meses, devendo a credenciada atender a demanda do município integralmente.

O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;

O Município/Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos oficiais;

O ISSQN oriundo da prestação do serviço, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.



A credenciada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

## **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## **3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses após assinatura do mesmo.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO se faz necessária para realizar consultas para validação de atestados médicos, realizar exames clínicos para retorno ao trabalho, exame clínico admissional e demissional, avaliação dos servidores que apresentarem atestado médico, conforme legislação vigente tendo em vista que o município não dispõe no quadro de servidores profissional habilitado.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **5.1. Natureza Eventual dos Serviços de Medicina do Trabalho**

A solução proposta para a contratação de serviços especializados em Medicina do Trabalho é baseada em um procedimento de credenciamento. Este procedimento permitirá que o município de Capelinha selecione prestadores de serviços qualificados para realizar consultas e exames clínicos específicos, de acordo com a demanda identificada.

### **5.2. Benefícios da Contratação para o Município de Capelinha**

1. **Flexibilidade e Eficiência na Contratação:** O credenciamento permite uma resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde ocupacional. A administração municipal pode adaptar-se rapidamente às necessidades emergentes sem passar por longos processos de contratação, garantindo agilidade no atendimento aos servidores.
2. **Elevação do Padrão de Qualidade:** A contratação de prestadores qualificados e especializados eleva o padrão de atendimento, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde ocupacional. Isso resulta em diagnósticos mais precisos, tratamentos adequados e, conseqüentemente, melhor saúde e produtividade dos servidores.
3. **Redução no Tempo de Espera:** Com a contratação de múltiplos prestadores, o tempo de atendimento será significativamente reduzido. Isso é especialmente importante para garantir o retorno rápido ao trabalho dos servidores e a continuidade eficiente das operações municipais.
4. **Controle de Custos e Sustentabilidade Financeira:** O credenciamento permite preços e valores com custos menores, possibilitando um melhor controle dos gastos públicos. A remuneração baseada na produção garante que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente prestados.
5. **Melhoria na Saúde e Bem-Estar dos Servidores:** Ao garantir atendimento médico especializado e tempestivo, a saúde e o bem-estar dos servidores municipais serão significativamente melhorados. Isso contribui para a redução de absenteísmo e aumento da produtividade no trabalho.
6. **Transparência e Competitividade:** O processo de credenciamento é transparente e competitivo, permitindo a participação de diferentes prestadores de serviços. Isso promove uma maior diversidade de opções e estimula a melhoria contínua dos serviços oferecidos.





O credenciamento já é uma experiência positiva praticada pela Administração nos anos anteriores.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- **Qualidade e Especialização:** Os Credenciados a serem contratados devem ser qualificados e equipados em suas respectivas áreas.
- **Remuneração por Produção:** A remuneração será baseada na produção, considerando a realidade efetiva da execução.
- **Acessibilidade e Disponibilidade:** Os serviços serão prestados em locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, garantindo acessibilidade aos servidores.

### **PESSOA FÍSICA:**

Carteira de Identidade / CPF / Prova de regularidade com a fazenda municipal de seu domicílio. Apresentar comprovação de medicina do trabalho para fins de Contratação.

### **PESSOA JURIDICA**

Contrato social e suas alterações / CNPJ / Prova de Regularidade com a fazenda Federal, Municipal da sede da empresa / regularidade com FGTS e Trabalhista, declaração que irá disponibilizar o profissional para execução dos serviços.

A realização de procedimento auxiliar para credenciamento para a contratação, a preço fixado pela Administração, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço ( art 79 I da Lei Federal 14.133/2021).

O Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social local e da região.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excluyente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- **Divulgação Pública:** Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- **Condições Padronizadas:** Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.
- **Seleção e Ordem de Serviços:** Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados
- Será adotado o menor preço de mercado obtido na pesquisa de preço como critério de pagamento do credenciado.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com a demanda, devendo realizar um sorteio público para selecionar o Credenciado dentre os credenciados, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

7.2. O eventual inadimplemento pela credenciada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**



8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.1.1. **Gestor do Contrato/Termo de Credenciamento:** Vicente Alves Soares

8.1.2. **Fiscal do Contrato/Termo de Credenciamento:** Ariadna Domingues Moreira

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021, implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

## **11. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação será efetuada mediante um processo de credenciamento, conforme estipulado pelo Artigo 79, Inciso I, e Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Este processo de credenciamento estará ativo e aberto a novas inscrições para 12 meses a partir da publicação.

11.2. Procedimento de Credenciamento: Os credenciados serão registrados por ordem de apresentação da documentação. Este processo ficará aberto para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de médicos interessados até 12 meses a partir da publicação.

11.3. Critério de Sorteio e Rodízio: A seleção do Credenciado para prestar o serviço será feita por meio de um sorteio, que ocorre 15 dias antes. Após a seleção de um Credenciado, ele será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes. Isso assegura que todos os credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras apresentações.

11.4. Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo a imparcialidade no processo de seleção. Este método busca promover a equidade e a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os artistas credenciados.

11.5. Documentação e Conformidade: Todos os médicos selecionados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Secretaria requisitante.

Capelinha, 26 de junho de 2024.

Vicente Alves Soares

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento



**ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	38284	Prestação de Serviços na área de Medicina do Trabalho: Realização de exames clínicos ocupacionais: exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de risco ocupacional, avaliando a aptidão dos colaboradores para o desempenho de suas funções e garantindo a conformidade com as Normas Regulamentadoras.  Com certificado de especialista em Medicina do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.	7000	SERV.
2	38285	Prestação de Serviços na área de Perícia Médica: Avaliar e analisar os atestados médicos emitidos pelos médicos assistentes, assim como os demais documentos (sumário de alta hospitalar, exames complementares, receitas, etc), com o devido exame do colaborador e em acordo com o decreto municipal número 132 de 13 de junho de 2022.  Com certificado de especialista em Medicina Legal e Perícia Médica registrado no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.	3000	SERV
3	38287	Audiometria ocupacional	1000	Serv.
4	38288	Espirometria ocupacional	300	Serv.
5	38289	Eletroencefalograma ocupacional	300	Serv.
6	38290	Eletrocardiograma ocupacional	300	Serv.
7	38291	Raio X de tórax com laudo OIT	300	Serv.
8	14568	Exame de Acuidade Visual	300	Serv.
9	14576	Avaliação Psicossocial	300	Serv.



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 054/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 004/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A SEC MUN DE ADM GOV E PLANEJAMENTO, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

**OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

**OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA**



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 054/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa )* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CRENCIAMENTO nº 004/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)

**OBS: FACULTATIVO**



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 054/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_:), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º. 019 - Credenciamento n.º. 004/2024, Processo de Contratação n.º. 054/2024, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A SEC MUN DE ADM GOV E PLANEJAMENTO, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório n.º. 054/2024 - Credenciamento n.º. 004 - Inexigibilidade de Licitação n.º. 019/2024, fundamentada no art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 c/c Portaria \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 - O CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2 - Os pagamentos** serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;**

**3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**



As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade até 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de consultas e exames especializadas, pequenos procedimentos médicos, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Capelinha, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;



- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** nº \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- I – Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;





**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capelinha para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capelinha, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 054/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

**ANEXO V**

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**Município de Capelinha/MG**

**I - Descrição da Necessidade da Contratação**

**1.1. Objetivo da Contratação:**

Contratação de serviços médicos especializados na área de Medicina do Trabalho para realizar consultas para validação de atestados médicos, exames clínicos para retorno ao trabalho, mudança de função e exame clínico demissional, além da avaliação de funcionários que apresentarem atestados médicos e demais serviços relacionados.

**1.2. Justificativa:**

A prestação de SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO se faz necessária para validação de atestados médicos, realizar exames clínicos para retorno ao trabalho, exame clínico admissional e demissional, avaliação dos servidores que apresentarem atestado médico, conforme legislação vigente tendo em vista que o município não dispõe no quadro de servidores profissional habilitado.

**II - Requisitos da Contratação**

- **Qualidade e Especialização:** Os Credenciados a serem contratados devem ser qualificados e equipados em suas respectivas áreas.
- **Remuneração por Produção:** A remuneração será baseada na produção, considerando a realidade efetiva da execução.
- **Acessibilidade e Disponibilidade:** Os serviços serão prestados em locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, garantindo acessibilidade aos servidores.

**PESSOA FISICA:**

Carteira de Identidade / CPF / Prova de regularidade com a fazenda municipal de seu domicílio.

Apresentar comprovação de medicina do trabalho para fins de Contratação.

**PESSOA JURIDICA**

Contrato social e suas alterações / CNPJ / Prova de Regularidade com a fazenda Federal, Municipal da sede da empresa / regularidade com FGTS e Trabalhista, declaração que irá disponibilizar o profissional para execução dos serviços.

A realização de procedimento auxiliar para credenciamento para a contratação, a preço fixado pela Administração, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço ( art 79 I da Lei Federal 14.133/2021).



O Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social local e da região.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- **Divulgação Pública:** Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- **Condições Padronizadas:** Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.
- **Seleção e Ordem de Serviços:** Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados

### **III - Estimativas de Quantidades**

Estimativa baseada nas demandas reprimidas identificadas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, conforme Anexo A a este ETP.

### **IV - Estimativa do Valor da Contratação**

A(s) Credenciada(s) deverá(ão) executar os serviços em Medicina do Trabalho ao preço fixado pela Administração.

### **V - Descrição da Solução**

#### **5.1. Natureza Eventual dos Serviços de Medicina do Trabalho**

A solução proposta para a contratação de serviços especializados em Medicina do Trabalho é baseada em um procedimento de credenciamento. Este procedimento permitirá que o município de Capelinha selecione prestadores de serviços qualificados para realizar consultas e exames clínicos específicos, de acordo com a demanda identificada.

#### **5.2. Benefícios da Contratação para o Município de Capelinha**

7. **Flexibilidade e Eficiência na Contratação:** O credenciamento permite uma resposta rápida e eficiente às demandas variáveis de saúde ocupacional. A administração municipal pode adaptar-se rapidamente às necessidades emergentes sem passar por longos processos de contratação, garantindo agilidade no atendimento aos servidores.
8. **Elevação do Padrão de Qualidade:** A contratação de prestadores qualificados e especializados eleva o padrão de atendimento, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde ocupacional. Isso resulta em diagnósticos mais precisos, tratamentos adequados e, conseqüentemente, melhor saúde e produtividade dos servidores.
9. **Redução no Tempo de Espera:** Com a contratação de múltiplos prestadores, o tempo de atendimento será significativamente reduzido. Isso é especialmente importante para garantir o retorno rápido ao trabalho dos servidores e a continuidade eficiente das operações municipais.
10. **Controle de Custos e Sustentabilidade Financeira:** O credenciamento permite preços e valores com custos menores, possibilitando um melhor controle dos gastos públicos. A remuneração baseada na produção garante que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente prestados.
11. **Melhoria na Saúde e Bem-Estar dos Servidores:** Ao garantir atendimento médico especializado e tempestivo, a saúde e o bem-estar dos servidores municipais serão significativamente melhorados. Isso contribui para a redução de absenteísmo e aumento da produtividade no trabalho.



12. **Transparência e Competitividade:** O processo de credenciamento é transparente e competitivo, permitindo a participação de diferentes prestadores de serviços. Isso promove uma maior diversidade de opções e estimula a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

O credenciamento já é uma experiência positiva praticada pela Administração nos anos anteriores.

#### **VI - Justificativa para o Credenciamento**

- **Flexibilidade e Eficiência na Contratação:** Permite uma resposta rápida às necessidades variáveis de saúde ocupacional.
- **Seleção a Critério de Terceiros:** A seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

#### **VII - Resultados Pretendidos**

- Aprimorar significativamente os serviços de saúde ocupacional prestados aos servidores municipais de Capelinha.
- Redução no tempo de espera e aumento da resolutividade dos serviços de saúde ocupacional no município.
- Contratação alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, atendendo com eficiência e eficácia os servidores municipais.

#### **VIII – Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras**

Não se aplica.

#### **IX - Levantamento de Mercado**

Na fase de planejamento para a futura contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

- a. **Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas e profissionais atuantes na área.
- b. **Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam na região e localmente que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.

#### **X - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução**

O parcelamento do objeto de credenciamento para serviços especializados em Medicina do Trabalho é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. Abaixo, apresento uma justificativa para essa decisão:

1. **Estímulo à Participação de Pequenas Empresas:**
  - Ao fracionar o objeto de credenciamento, há um estímulo à participação de pequenas e médias empresas, promovendo a contratação e contribuindo para a diversificação dos prestadores de serviços.
2. **Flexibilidade na Contratação:**
  - O parcelamento proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o órgão responsável adapte-se às demandas específicas, sem a necessidade de comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.
3. **Agilidade na Implementação:**
  - O parcelamento pode acelerar o processo de credenciamento, uma vez que permite a realização de procedimentos mais simples e específicos para cada especialidade, agilizando a implementação dos serviços.
4. **Maior Adaptação às Necessidades Locais:**



- A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o órgão contrate prestadores de serviços/empresas que atendam de forma mais específica às demandas da comunidade.
- 5. **Melhoria na Qualidade dos Serviços:**
  - O parcelamento pode incentivar a busca por maior qualidade por parte dos prestadores de serviços, contribuindo para aprimorar a qualidade global dos serviços oferecidos.
- 6. **Facilitação da Gestão Contratual:**
  - O parcelamento simplifica a gestão contratual, uma vez que cada contrato pode ser gerenciado de forma mais específica, facilitando o acompanhamento do desempenho e a tomada de decisões estratégicas.
- 7. **Atendimento a Diversas Especialidades Médicas:**
  - O parcelamento possibilita a contratação de diferentes especialidades médicas e de diversos de forma específica, garantindo que a variedade de consultas e exames especializados em Medicina do Trabalho atenda às necessidades abrangentes da população.

Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento para especializados emerge como uma estratégia que não apenas promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mas também fomenta a diversificação e qualidade na prestação de serviços especializados à comunidade.

## **XII - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento**

Diante da análise criteriosa dos benefícios e considerando os objetivos fundamentais desta contratação para o município de Capelinha, concluímos que a modalidade de credenciamento é, sem dúvida, a abordagem mais adequada para atender às necessidades de saúde da população de forma eficiente e sustentável.

O credenciamento oferece flexibilidade na escolha de prestadores de serviços, possibilita a inclusão de uma variedade de especialidades, estimula a participação de pequenas empresas, proporciona adaptação às necessidades locais e, acima de tudo, visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Capelinha, 26 de junho de 2024.

**Vicente Alves Soares**

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento